Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 900/ 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Municipio;

FAZ SABER que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei nº 54/2021, em 12/11/2021, autógrafo nº 51/2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Construção de Deposito de Medicamentos – Cód. 1.039, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 115.022,73 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), destinados a Construção de Deposito de Medicamentos no Centro de Saúde Canitar III.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Construção de Deposito de Medicamentos – Cód. 1.039, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 826/2020, o valor de R$ 115.022,73 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), destinados a Construção de Deposito de Medicamentos no Centro de Saúde Canitar III.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 848/2020, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional especial no valor de R$ 115.022,73 (cento e quinze mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
624– 4.4.90.51.00 – 02.000.00
10.301.0009.1.0039 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

625– 4.4.90.51.00 – 01.000.00
10.301.0009.1.0039 – Obras e Instalações .....R$ 15.022,73

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (código de aplicação 02.300.51).

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de NOVEMBRO de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal